



ATO DELIBERATIVO Nº 014/2009

O Conselho Deliberativo da Fundação CELESC de Seguridade Social - CELOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que determina o Ato Deliberativo nº 013, de 21 de agosto de 2009 que estabelece a Norma Geral de eleições na CELOS,

R E S O L V E :

- 1 - Aprovar a **Norma Complementar e o Calendário de Eleição** para membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme anexo, integrante deste Ato Deliberativo;
- 2 - Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 21 de agosto de 2009

Adriano Lima Medeiros
Presidente do Conselho Deliberativo



- ANEXO DO ATO DELIBERATIVO Nº 014/2009 -

NORMAS COMPLEMENTARES PARA ELEIÇÃO CONVENCIONAL NA CELOS

A presente Norma Complementar tem por objetivo estabelecer a forma, os critérios e o calendário para realização das eleições para escolha dos representantes dos participantes Ativos e Assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da CELOS, conforme Norma Geral de Eleição e Estatuto Social da CELOS.

I - ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

- Art. 1º - Eleição para preenchimento de **1** (uma) vaga de conselheiro **titular e suplente, inscritos por chapa** para o Conselho Deliberativo, representante dos participantes **Ativos**, e eleitos pelo seu segmento.
- Art. 2º - Eleição para preenchimento de **1** (uma) vaga de conselheiro **suplente** para o Conselho Deliberativo, representante dos participantes **Assistidos**, e eleito pelo seu segmento.
- Art. 3º - Eleição para preenchimento de **1** (uma) vaga de conselheiro **suplente** para o Conselho Fiscal, representante dos participantes **Ativos**, e eleito pelo seu segmento.
- Art. 4º - O processo de votação para escolha de representantes dos participantes Ativos e Assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal será realizado pelo sistema convencional, por meio de cédula.
- Art. 5º - A eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, realizar-se-á em turno único, pelo voto direto e secreto dos participantes Ativos e Assistidos, nos termos das normas eleitorais.
- Art. 6º - O mandato dos Conselheiros, titular e suplente, representantes dos participantes Ativos será de quatro anos. O mandato dos conselheiros suplentes do Conselho Deliberativo e Fiscal coincidirá com o mandato do seu respectivo Titular. As posses ocorrerão em janeiro/2010.
- Art. 7º - Na eleição prevalecerá o princípio majoritário, onde a chapa ou o candidato a suplente mais votado comporá o Conselho Deliberativo ou Fiscal, de acordo com a vaga oferecida.
- § 1º - O participante **Ativo** votará em apenas 01 (uma) chapa para a vaga de titular e suplente para o Conselho Deliberativo e em 01 (um) candidato a suplente para o Conselho Fiscal, constante da cédula oficial de votação;
- § 2º - O participante **Assistido** votará em apenas 01 (um) candidato a suplente para o Conselho Deliberativo, constante da cédula oficial de votação.



II - CALENDÁRIO DE EVENTOS DE ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

- 01/09 a 25/09/2009 - Período de divulgação das Normas Eleitorais e nomeação dos Coordenadores Eleitorais na CELOS, na Celesc Distribuição, na Administração Central e nas Agências Regionais.
- 28/09 a 09/10/2009 - Período para inscrição de chapas e/ou candidatos que devem ser protocoladas nas secretarias da CELOS, Administração Central ou Agências Regionais da Celesc Distribuição, **até às 17h30min do dia 09/10/2009**, conforme Estatuto Social e Norma Geral de Eleições da CELOS.
- 14/10 a 16/10/2009 - Período de divulgação dos componentes das chapas e/ou candidatos.
- 19/10 a 22/10/2009 - Período para impugnação das chapas e/ou candidatos inscritos, mediante representação escrita dirigida à Comissão Eleitoral. Nesta fase do processo, somente será recebida impugnação de chapa e/ou candidato, por descumprimento de condição estabelecida na legislação vigente, Estatuto Social e Normas Eleitorais da CELOS.
- 23/10/2009 - Prazo final para julgamento da impugnação de chapa e/ou candidato.
- 26/10/2009 - Início da Campanha Eleitoral.
- 26/10/2009 - Prazo final para designação dos Mesários para constituir as Mesas Receptoras e apuradoras de votos.
- 30/10/2009 - Prazo para divulgação dos mesários das Mesas Receptoras e Apuradoras de votos.
- 03/11 a 05/11/2009 - Período para recursos e impugnações, por parte de candidato, sobre a composição das Mesas Receptoras e Apuradoras de votos.
- 10/11/2009 - Prazo final para julgamento dos recursos e impugnação, pela Comissão Eleitoral, sobre a composição das Mesas Receptoras e Apuradoras, e da recomposição das mesmas se necessário.
- 30/11/2009 - Prazo final da campanha eleitoral.
- (*) **01/12/2009 - DIA DA ELEIÇÃO**
Início Votação: **07:30 horas** nas Agências Regionais;
Início Votação: **08:00 horas** na Administração Central da CELESC e CELOS;
Encerramento Geral: **17:00 horas**.



- 01/12/2009 - **APURAÇÃO DOS VOTOS;**
Local: Na Sede das Agências Regionais, Administração Central e CELOS
Horário: Logo após o encerramento geral da eleição.
- 01/12/2009 - Encaminhamento à Comissão Eleitoral do resultado das apurações, por meio eletrônico (e-mail).
- 02/12/2009 - Encaminhamento das documentações, via malote ou sedex para à Comissão Eleitoral, na Sede da CELOS.
- 02/12/2009 - Divulgação parcial do resultado da eleição pela Comissão Eleitoral.
- 07/12/2009 - Divulgação do resultado final da eleição pela Comissão Eleitoral.
- 08/12 a 10/12/2009 - Período para recurso sobre o resultado da eleição.
- 11/12/2009 - Prazo para julgamento dos recursos apresentados durante a votação e apuração dos votos.
- 14/12/2009 - Encaminhamento, pela Comissão Eleitoral ao Presidente do Conselho Deliberativo da CELOS, do resultado da eleição para homologação pelo Conselho Deliberativo.

Florianópolis, 21 de agosto de 2009.

Adriano Lima Medeiros
Presidente do Conselho Deliberativo